



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2022, de autoria parlamentar, que visa alterar o Anexo I da Lei nº 2.208, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime de concessão de diária e de adiantamento na Câmara Municipal de Pitanga.

A proposição veio acompanhada de justificativa.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa.

O projeto foi instruído com a estimativa do impacto orçamentário.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada tem por objetivo a atualização da legislação vigente sobre a concessão de diárias e de adiantamentos, em relação aos valores dos deslocamentos à serviço da Câmara.

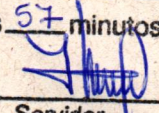
Quanto ao conteúdo, não há vício de constitucionalidade e o projeto se enquadra nas regras de técnica legislativa.

No entanto, levando em conta o período temporal pelo qual estamos passando, com a atual economia do país e a crise econômica enfrentada, concluo, que não é o momento adequado para a tramitação do projeto, sendo assim, opino pelo ARQUIVAMENTO da proposição.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1207/2022
Data	12 / 12 / 22
às	13 horas 57 minutos.
	
Servidor	